

**REQUERIMENTO N<sup>o</sup> , DE 2011**  
**(Do Sr. Rogério Peninha Mendonça)**

Solicita Informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 §2.º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça no sentido de esclarecer esta detalhes quanto à aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

**JUSTIFICAÇÃO**

A pena tem por fim precípua preservar a harmonia e o bom convívio em sociedade. É uma sanção imposta, pelo Estado, mediante ação penal, aos indivíduos que praticam condutas tipificadas como delitos. Visa, dessa forma, evitar a ocorrência de novas infrações penais.

No que se refere à finalidade preventiva especial, a pena tem o condão de neutralizar o infrator do convívio social e, consequentemente, impedi-lo de praticar novos crimes, assim como incentivá-lo a desistir de cometer futuros delitos, por intermédio de sua reeducação e ressocialização.

É nesse sentido que aponta o nosso Código Penal, em seu artigo 59, ao preconizar que as penas devem ser necessárias e suficientes à reprovação e prevenção do crime. O caráter ressocializador da pena é outrossim ratificado pela artigo 1.º da Lei de Execuções Penais:

*“A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”*

Na esteira das teorias que preconizam a ressocialização dos presos, é de suma importância as ações que visam a sua reintegração social. É nesse sentido, portanto, que os recurso do Fundo Penitenciário Nacional devem ser aplicados.

Com efeito, o Fundo Penitenciário Nacional foi criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Ocorre, porém, que é público e notório o péssimo estado de conservação em que se encontram os presídios brasileiros, causa de irreparáveis prejuízos à ressocialização dos presos.

Portanto, diante do exposto requeremos informações ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de se explicitar como estão sendo aplicados os recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA